

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO Nº 97 /2019.

Autor: Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi

EMENTA

Modifica a Lei Municipal nº 5.016, de 21 de março de 2011. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto análise do projeto de Lei nº 97/2019, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Glauco Spinelli Jannuzzi, que dispõe sobre a modificação da Lei Municipal nº 5.016/2011.

No entendimento desta Procuradoria a propositura em análise se mostra possível, sem afronta as disposições legais vigentes.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas opinativo, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto a sua legalidade e a constitucionalidade, desde que observada às disposições acima.

Este projeto deve ser submetido à Comissão de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 13 de dezembro de 2019.

Luciana Aparecida dos Santos Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011



